



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Projeto de Lei nº 10109

“Dispõe sobre a proibição, no município de Bertioga, do uso de capacete pelo condutor e pelo passageiro de motocicletas quando do ingresso e da permanência nos estabelecimentos públicos e privados e quando a motocicleta se encontrar estacionada e dá outras providências”

Art. 1º. Fica proibida, no município de Bertioga, a utilização de capacete pelo condutor e pelo passageiro de motocicletas, quando:

- I – do ingresso e da permanência nos estabelecimentos públicos ou privados;
- II – a motocicleta se encontrar estacionada.

Art. 2º. Os estabelecimentos públicos e privados deverão afixar cartazes informativos em seus locais de entrada, contendo, além do número desta lei, os dizeres “Proibido o uso de capacete para ingresso e permanência neste local”.

Art. 3º. O executivo municipal regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Caio Arias Matheus

1º Secretário